

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL Nº 01/2023, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Edital nº 01/2023, de 14 de dezembro de 2023, que rege o concurso público para provimento de vagas em diversos cargos da Prefeitura Municipal de Cabedelo, que fixou o prazo de 02 (dois) anos de validade do concurso, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.784/99, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e não convocados no Concurso Público para provimento de vagas em diversos cargos de que trata o Edital nº 001/2023, de 14 de dezembro de 2023 e a consolidada jurisprudência



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do concurso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cabedelo, concernente ao Edital nº 001/2023, suas alterações e demais Editais do certame, homologado através do Decreto nº 48, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de junho de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EVILÁSIO CAVALCANTI NETO
Prefeito